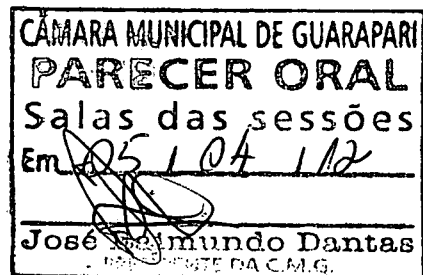




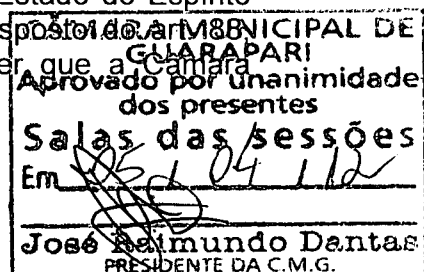
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO NA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto no inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte



LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Supervisor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento Infantil e Coordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Infantil, âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, que passará a integrar a Lei Complementar nº. 027/2011, com a finalidade de articular ações de gestão administrativa da respectiva unidade de Pronto Atendimento Infantil – **UPAI**.

Parágrafo Único - os cargos, vencimentos mensais, símbolos referenciais, quantitativos e lotação constam no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas advindas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 03 de abril de 2012.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

